



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 013/165/SIURB/11/2017.

CONTRATO Nº 165/SIURB/11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011-0.133.117-4 (Proc. Orig. nº 2011-0.243.796-0).

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, INTEGRANTES DO LOTE 05, ATINENTE AO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/10/SIURB.

OBJETO DO ADITAMENTO:

- 1) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 2) DO NOVO VALOR CONTRATUAL
- 3) DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO**, Marcos Rodrigues Penido, adiante designada “PREFEITURA” e, de outro lado, a empresa **LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, sediada na **Rua Amaral Gama, 333, Cj.141 – Santana**, no Município de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.403.235/0001-56**, neste ato representada pelo **Procurador, Sr. William de Almeida**, portador do **RG nº 25.625.975-6 – SSP/SP** e do **CPF nº 185.220.048-03**, a seguir denominada “CONTRATADA”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em fls. **2.331** e o despacho autorizatório de fls. **2.332** do Processo nº **2011-0.133.117-4**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **165/SIURB/11**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Alteração contratual, compreendidas na planilha de orçamento sob fls. 2.299 a 2.307 constantes e não constantes do Caderno Preços nº 044/SIURB/EDIF/11, conforme descrição abaixo;





PREFEITURA DE SÃO PAULO

INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

- a) **Inclusão de Serviços extracontratuais**, CEI Setor 6802, no valor de R\$ 38.595,66 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos);
 - b) **Extensão Contratual**, CEI Setor 6802, no valor de R\$ 820.955,63 (oitocentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
 - c) **Redução Contratual**, CEI Setor 6802, no valor de R\$ 84.939,57 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos);
 - d) **Supressão Contratual**, CEI Setor 6802, no valor de R\$ 147.530,65 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).
- 1.2. Em decorrência das alterações no item 1.1., as inclusões de serviços e preços extracontratuais totalizam um valor de **R\$ 859.551,29 (oitocentos e cinquenta nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)** e as supressões e reduções um valor de **R\$ 232.470,22 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos)**, que compensados, resultam em um acréscimo final de **R\$ 627.081,07 (seiscentos e vinte e sete mil, oitenta e um reais e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O Contrato com valor atual de **R\$ R\$ 59.160.127,97 (cinquenta e nove milhões, cento e sessenta mil, cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**, acrescido em **R\$ 627.081,07 (seiscentos e vinte e sete mil, oitenta e um reais e sete centavos)**, passa a vigorar com o valor de **R\$ 59.787.209,04 (cinquenta e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e nove reais e quatro centavos)**, representando um acréscimo de 1.21344% sobre o valor e um acumulado de 15,69215% do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A despesa correspondente será onerada pela dotação orçamentaria nº **16.10.12.365.3010.3359.4.4.90.51.00.00**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 4.1. Para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, a Contratada efetivou depósito em garantia complementar no valor de **R\$ 31.354,05 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

5.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as cláusulas do contrato nº **165/SIURB/11** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2017.

P R E F E I T U R A
MARCOS RODRIGUES PENIDO
SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS E OBRAS - SMSO

LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
WILLIAM DE ALMEIDA
PROCURADOR

